EXECELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

MOÇÃO Nº 08/2020

Nos termos regimentais, apresento a Mesa, ouvido o douto e soberano Plenário, respeitadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE REPÚDIO**a parte específica do**"Plano São Paulo" de retomada das atividades econômicas, instituído pelo DECRETO nº 64.994 de28 de maio de 2020** do Governo do Estado de São, **especificamente no ponto em que classifica aRegião da Diretoria Regional de Saúde (DRS) XII – Registro, que compreende toda Região do Vale do Ribeira, na FASE 1, identificada pela cor VERMELHAna escala de retomada das atividades econômicas no Estado, classificação que coloca a Região do Vale do Ribeira na condição de Alerta Máximo** e cuja descrição aparece como:***"Fase de contaminação, com liberação apenas para serviços essenciais"***.

A presente Moção tem por escopo demonstrar a insatisfação desta Casa Legislativa ante aclassificação da região do Vale do Ribeira como de alerta máximo no Plano de retomada das atividades econômicas do Estado uma vez que, segundo os critérios adotados para elaboração de referido plano, a falta de apoio direto do Governo do Estado de São Paulo à Região do Vale do Ribeira no que trata de investimentos na estruturação do sistema de saúdepara o enfrentamento ao COVID19 seria o principal fator para tal classificação.

Nossa insatisfação encontra amparo na relação entre a falta de investimento acima citada eos parâmetros utilizados

na instituição do"Plano São Paulo", nomenclatura dada ao plano de retomada das atividades econômicas do Estado.

Com efeito, de se destacar que o Vale do Ribeira conta hodiernamente com um total de 39 (trinta e nove) leitos de UTI, sendo que deste número,10 (dez) são destinados exclusivamente para o combate ao COVID19, **sendo que durante a pandemia não foi acrescido um único leito aos já existentes**!

De se destacar que o governo do Estado de São Paulo fez o primeiro anúncio de implantação dos primeiros 1.000 (mil) leitos novos de UTI para enfrentamento ao COVID19 no dia 12 de março de 2020 (https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/governo-de-sao-paulo-anuncia-novas-medidas-de-combate-ao-coronavirus/), sendo que **nenhum deles**, tão pouco dos que eventualmente tenha sido adquiridos posteriormente, foi destinado ao Vale do Ribeira.

Ainda nos deparamos com noticias como a veiculada pela Agência Brasil em 30/04/2020 dando conta de que em razão da ocupação de cerca de 89% (oitenta e nove por cento) dos leitos de UTI's, a "***Grande São Paulo encaminha pacientes para o interior***" (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-04/coronavirus-grande-sao-paulo-encaminha-pacientes-para-o-interior).

De se destacar ainda que, no caso específico do Vale do Ribeira,variáveis como a pouca densidade populacional, bem como dados objetivos como os que apontam para um ambiente de normalidade do sistema de saúde local no que cuida do atendimento aos pacientes acometidos pelo COVID19 não foram considerados quando da classificação imposta a nossa Região no citado Plano.

Não parece razoável que aceitemos passivamente que seja utilizado o número de leitos de UTIdisponíveis na região para justificar seu enquadramento na classificação mais restritiva no plano de retomada das atividades econômicas e, ao mesmo passo, sejam ignoradas informações como as destacadas na quadra acima!

O que se afere dos fatos nos leva a conclusão indelével de que a Região do Vale do Ribeira está mais uma vez sendo penalizada pela histórica falta de investimentos estruturantes por parte do Governo do Estado.

Veja-se que segundo a última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), datado de 2018, a Região do Vale do Ribeira contava aquele tempo com 326.408 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oito) habitantes, número que confrontado com a quantidade de leitos de UTI disponíveis na região aponta para o número de quase **12 leitos para cada 100.000 (cem mil) habitantes**.

Ao mesmo passo, dados da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) dão conta de que a Região Sudeste do Brasil, onde está localizado o Estado de São Paulo, conta com um total de pouco mais de 24.000 (vinte e quatro) mil leitos de UTI, sendo 10.560 (dez mil quinhentos e sessenta) da rede pública e 13.490 (treze mil quatrocentos e noventa) da rede privada, isso para atender a uma população estimada em 60 (sessenta) milhões de pessoas, fechando um total de 2,7 (dois virgula sete) leitos de UTI paracada 10 (dez) mil habitantes.

Vê-se pelos números destacados, somados às características da Região no que trata do adensamento populacional (baixa densidade), que a classificação da região do Vale do Ribeira na

cor vermelha do plano de retomada das atividades econômicas do Estado (fase de contaminação, com liberação apenas para serviços essenciais) não retrata, sob quaisquer circunstâncias e perspectivas, a realidade de nossa região, razão pela qual trazemos à apreciação deste douto plenário a presente propositura.

Por fim, cumpre ainda abrir um parêntese para destacar o entendimento externado pela douta juíza de Direito, Dra. Barbara Donadio Antunes Chinen**em decisão proferida em sede de medida liminar no dia 01/06/2020, nos autos do pedido de tutela cautelar antecedente, processo nº 1001000-90.2020.8.26.0495, em trâmite na 3ª Vara Cível da cidade de Registro/SP**,processo este proposto pelo município de Registro em face da Fazenda do Estado de São Paulo, sendo que em referida decisão a douta juíza destaca:

> *"De outra parte, o Vale do Ribeira não tem demanda expressiva em casos de COVID-19, não se justificando que, neste momento delicado, o Estado tenha que destinar 50 novos leitos para o Hospital Regional de Registro.*
>
> *(...)*
>
> *Os elementos dos autos, como acima explicado, são prova inequívoca da verossimilhança da alegação*
>
> *Ademais, a permanência da classificação que considera dados equivocados poderácausar graves prejuízos à comunidade registrense, cujo comércio permanecerá fechado, com sériasconsequências àqueles que precisam desempenhar atividade remunerada para buscar seu sustento.*
>
> *Por estas razões, CONCEDO em parte a tutela antecipada de urgência para determinar que o ESTADO DE SÃO PAULO refaça os estudos relacionados ao MUNICÍPIO DEREGISTRO, adequando a classificação de acordo com os seguintes critérios*

1.1. excluindo do total de infectados os 55 policiais alunos que não residem na cidade nem tem vínculo com o Vale do Ribeira e que já não mais se encontram no Município;

1.2. excluindo do número de internados por COVID os pacientes de outras cidades se regiões que foram remanejados para o Hospital de Registro pelo sistema CROSS.

O recálculo deverá ser feito no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de R$1000,00."

Por todo o exposto, o Vereador que a esta subscreve pugna pela aprovação da presente Moção.

Que do deliberado seja dado ciência ao Governo do Estado de São Paulo, na pessoa do mui digno governador, senhor João Dória Júnior, a Secretaria Estadual de Saúde, bem como ao Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira (CODIVAR), senhor EzigomarPessoa Júnior.

Pelo exposto, ficam dispensadas quaisquer outras justificativas da presente Moção.

Plenário dos Emancipadores, 02de maio de 2020.

Maurisfran Santos do Nascimento
Vereador

Fabiano da Silva Pereira
Vereador

Andressa Marques M. Ceroni
Vereadora

Daniel da Silveira Ramos
Vereador

Fabio Rogério Tonon
Vereador

Mozart Roberto Silvestre
Vereador

Miguel da Silva Tallada
Vereador

Osvaldo Teixeira
Vereador